



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO**

## **Pregão Eletrônico nº 35/2019**

- **Itens 24 e 26 destinado à ampla participação;**
- **Demais itens destinados à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas**

### **ALERTA**

Senhores licitantes, no **Acórdão TCU nº 754-2015** – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto no procedimento licitatório quanto na execução do contrato.

Nesse contexto, RECOMENDA-SE que o licitante analise **detalhadamente** o edital (e anexos) antes de formular sua respectiva proposta/lance. A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) **e deixar de enviar documentação exigida** (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório a ampla defesa.

**Teresina-PI, 03 de outubro de 2019**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 35/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização.

**DATA: 17 de outubro de 2019**

**HORÁRIO: 08h30** - Horário de Brasília

**ENDEREÇO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 126/2018 da Presidência, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação em epígrafe, originada do Processo Eletrônico (**SEI**) nº **0014119-51.2019.6.18.8000**, a qual será regida pelas regras deste Edital e seus Anexos, com observância das disposições previstas na Lei Complementar 123/06, pela Lei nº 10.520/2002 e sua regulamentação, Decretos nº 7.892/2013 e 8.538/2015, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e outras legislações aplicáveis. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, hora e local acima indicados, e, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**1 – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a escolha da melhor proposta de preços para aquisição futura de materiais de limpeza e produtos higienização, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme discriminação constante dos Anexos deste Edital.

1.2. Na hipótese de haver divergências entre a descrição registrada no sistema Comprasnet e as especificações constantes no Anexo I deste edital, prevalecerá a deste instrumento convocatório.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. A presente licitação para os itens 24 e 26 será destinada à ampla participação, ficando todos os demais destinados à **participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06)**, podendo participar deste Pregão os Licitantes que:

2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

2.1.2. atendam a todas as exigências constantes neste Edital e os seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. em processo de falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.1.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente;

2.2.2. impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.2.3. estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.4. que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras,

coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.6. que possuam em seu quadro de empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal CONTRATANTE. (Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça);

2.3. Para a participação de sociedades cooperativas na presente licitação, é necessário que cumpram, além do disposto no item 2.1, os seguintes requisitos:

2.3.1. Tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar;

2.3.2. Os serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social tenham por escopo o mesmo objeto da licitação.

2.4. Para participação deste certame, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do art. 21 Decreto 5.450/2005).

2.5. O licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que a sua proposta atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

2.6. A apresentação de declaração falsa relativa aos itens acima, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.7. É vedado à licitante e/ou a empregado, preposto e gestor seu:

- a) frustrar, fraudar mediante qualquer expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório público; ou
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório público, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, bem como do Decreto nº 8.420/2015 e alterações posteriores, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis à espécie (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Edital.

### **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para participar da presente licitação, a licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema na página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados será de responsabilidade do cadastrado, o qual deverá solicitar imediatamente a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou desatualização.

#### **4 – DO ENVIO DA PROPOSTA**

4.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, a partir da divulgação deste edital no site do Comprasnet até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3. A proposta, indicando a descrição, a quantidade do produto ofertado, bem como o PREÇO UNITÁRIO e TOTAL dos itens, deverá ser elaborada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, e enviada em formulário específico exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo todos os elementos que influenciem no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso:

- a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão pública. As propostas que omitirem o prazo de validade serão recebidas como válidas por este período;
- b) Especificação dos bens ofertados, com a indicação, se for o caso, da marca cotada pela empresa, forma de acondicionamento do bem, quantidade, prazo de validade, que deverão possuir as características e especificações constantes deste Edital;
- c) Proposta definitiva de preços, adaptada ao lance ofertado durante a sessão pública, em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- d) Informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência e os respectivos códigos e o número da conta e do CGC/CNPJ da empresa para a qual será emitida a nota de empenho e posterior pagamento;
- e) Declaração escrita de estarem todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusas na proposta;
- f) Declaração de Elaboração Independente de proposta.

4.4. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

4.6. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios

dante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total de todas as condições deste Edital e seus Anexos – não podendo ser alegado pelo licitante posterior desconhecimento ou desacordo – bem como a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos termos definidos, bem como fornecer o objeto da presente contratação, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

## **5 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## **6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO** dos itens, sagrando-se vencedora a empresa que oferecer o menor preço.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5.1. qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, §§ 6º e 7º do Decreto 5.450/05).

6.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

6.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.8. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.8.1. A ME ou EPP mais bem classificada terá uma única oportunidade para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, caso atenda, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

6.8.2. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.9. O disposto no subitem 6.7 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.9.1. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal para os itens destinados à ampla concorrência, a contratação das cotas **deverá** ocorrer pelo menor preço.

6.10. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo Sistema, sob pena de preclusão.

6.8. O Pregoeiro, se entender necessário, poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida proposta melhor, observado o critério de julgamento (menor preço), bem assim decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

6.10. A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será realizada exclusivamente por meio do sistema (*chat*), após o procedimento de desempate de proposta e classificação final dos fornecedores participantes, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11. **Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.**

## **7 – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

7.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

8.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se a qualidade, durabilidade, sustentabilidade e eficiência dos produtos.

8.2.1. Não serão aceitas propostas que ultrapassarem o limite estimado do valor unitário do item, conforme planilha constante do Anexo II deste edital;

8.2.2. Como condição de aceitabilidade, será exigida **apresentação de amostra** para os **itens 24, 25, 26 e 27** conforme disposto no item 10 do Termo de Referência

8.3. Analisando a aceitabilidade ou não o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de menor valor subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido valor igual ou inferior ao lance vencedor.

## **9 – DA HABILITAÇÃO**

9.1. Para a habilitação no presente Pregão Eletrônico será exigida a documentação relativa à:

### **9.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União) que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estaduais/Distrital e Municipais do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais e/ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração das Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou certidão negativa com efeitos de positiva), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440,0 de 7 de julho de 2011.

### **9.1.2. Habilidação Jurídica:**

- a) No caso de empresa individual, o registro comercial;
- b) No caso de sociedades empresárias, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.1.3. Qualificação econômico –financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias;

**9.1.4. Qualificação técnico-operacional:**

- a) Apresentar pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de serviços com características semelhantes ao do objeto da presente contratação.

9.1.5. Para fins de habilitação, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;
- b) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

**OBS.:** A apresentação de declaração falsa sujeita o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.2. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 do item anterior poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

9.3.1. As certidões citadas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” poderão ser consultadas, também, no link <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>;

9.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

- a) caso conste na consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- b) a tentativa de burla será verificada por meio da identidade dos sócios proprietários, similaridade do ramo de atividade e transferência do acervo técnico e humano, dentre outros;
- c) o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante, com número do C.G.C/CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

- c) se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora dos bens for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial que executará o objeto da licitação. Neste caso, todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

9.5. Os documentos para habilitação serão recebidos EXCLUSIVAMENTE pelo sistema Comprasnet, exceto na hipótese de dúvida quanto à sua autenticidade, ocasião em que o Pregoeiro, caso entenda necessário, solicitará a apresentação dos originais ou cópia autenticada, por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.8. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.9. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do TRE-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.2. A sessão pública será suspensa para efeito de cumprimento do disposto no subitem anterior até a apresentação da documentação pela licitante ou, no caso de não apresentação, decorrido o prazo concedido para regularização.

9.9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

9.10. Após a declaração do vencedor da licitação, desde que não ocorra a hipótese prevista no item 9.9, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será adjudicado pelo Pregoeiro e submetido à Presidência do TRE-PI para homologação.

9.11. Na hipótese de existência de recurso, os autos serão encaminhados ao Exmo. Desembargador Presidente deste Egrégio para julgamento e, em caso de improviso, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA HABILITAÇÃO**

10.1. A proposta vencedora ajustada ao lance dado bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro pelo sistema *Comprasnet*, através da opção Acesso Seguro > Login e Senha > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Enviar Anexo/ Planilha Atualizada, no prazo razoável não inferior a 1 (uma) hora, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.1. O prazo referido neste subitem somente será conferido caso seja caracterizada a desídia do licitante em anexar o documento convocado, sob pena de rejeição da proposta. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou que não sejam validáveis ou emissíveis nos sítios oficiais na internet deverão ser anexados ao *Comprasnet* no prazo não inferior a 2 (duas) horas, a ser definido pelo Pregoeiro, contadas da convocação do anexo.

**10.1.2. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus Anexos.**

10.2. A proposta, devidamente datada e assinada, deverá ser enviada contendo as informações previstas no item 4.3 deste Edital e, ainda, informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência, e os respectivos códigos, e o número da conta e do CGC/CNPJ da empresa vencedora.

## **11 – DA ATA**

11.1. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no *Comprasnet*, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

## **12 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar o ato convocatório** do pregão, na forma eletrônica, no endereço eletrônico “[cpl@tre-pi.jus.br](mailto:cpl@tre-pi.jus.br)”.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico “[cpl@tre-pi.jus.br](mailto:cpl@tre-pi.jus.br)”.

12.5. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1. O prazo concedido ao licitante para manifestação da intenção de recorrer não poderá ser inferior a 30 (trinta) minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pelo Exmo. Desembargador Presidente do TRE-PI, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

## **14 – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.
- h) participar da licitação estando impedida de licitar com a União, suspensa de contratar com o TRE-PI ou declarada inidônea;
- i) participar da licitação sem possuir os requisitos de habilitação referentes ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;
- j) ofertar produtos/serviços ou formular propostas em desacordo com as especificações do edital;
- l) apresentar propostas para o mesmo item por empresas que possuam sócio em comum.

14.1.1. Para os fins da alínea “g”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do lance, nas hipóteses descritas no subitem 14.1.1;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRE-PI pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e de contatar com a União e consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

14.3.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 14.3 serão convertidas em advertência por escrito;

14.3.2. Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União;

14.3.3. Dependendo da gravidade da conduta, a pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções descritas no item 14.2.

14.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

14.5. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 14.2 acima, poderão ser aplicadas à licitante ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. As sanções referentes à execução contratual estão previstas no item 14 do Termo de Referência.

14.7. Da aplicação das penas definidas neste item caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.9. Os atos lesivos praticados pela licitante serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

## **15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. A despesa decorrente do presente procedimento está prevista nos Programas de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa e 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 – Material de Consumo.

## **16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

16.1. O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá **vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.**

16.3. A existência de preços registrados não obriga o TRE-PI a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas. Nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.4. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo incluído, na respectiva ata (**cadastro de reserva**), o registro destes licitantes obedecendo-se a ordem de classificação e os quantitativos propostos no certame;

16.4.1. Os licitantes que optarem pela citada redução deverão encaminhar sua proposta pelo sistema Comprasnet, no prazo de 24h após a aceitação do(s) item(s) pelo Pregoeiro.

16.4.2. A apresentação de novas propostas, na forma acima citada não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.5. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação com o fornecedor primeiro classificado.

16.5.1. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nessa ordem, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva e os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado (cadastro de reserva), respeitada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.6. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.6.1. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018. Para tanto, **após a homologação do certame**, o representante da empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no seguinte endereço: [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_enviar\\_cadastro&acao\\_orgem=usuário\\_externo\\_aviar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_orgem=usuário_externo_aviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0), sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 do Termo de Referência;

16.6.2. Efetuado o cadastro, enviar cópias digitalizadas do RG, CPF e Comprovante de endereço para o e-mail [sei@tre-pi.jus.br](mailto:sei@tre-pi.jus.br), conforme art. 13 da Instrução Normativa;

16.6.3. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o TRE-PI se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica do contrato e a empresa deverá requerer seu login e senha.

16.7. No caso do licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou tiver seu registro cancelado, sem prejuízo das cominações previstas neste edital, o TRE-PI convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que seus preços sejam registrados, atendidas as especificações e prazos constantes neste edital.

16.8. A ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações em seu quantitativo, conforme disposto no art. 12, § 1º do Decreto n.º 7.892/2013.

16.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRE-PI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observando a classificação original.

16.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRE-PI poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-PI deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.9. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior à aqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

## **17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório desde que autorizada pelo TRE-PI;

17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que observadas as condições estabelecidas na Ata e que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata assumidas com o TRE-PI;

17.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste edital e registrados na Ata de Registro de Preços para o TRE-PI, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.4. O quantitativo decorrente da Ata de Registro de Preços autorizado para adesão de órgãos não participantes não poderá exceder, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o TRE-PI;

17.5. Autorizada a adesão pelo TRE-PI, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

## **18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

18.1. O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Diretoria-Geral deste Tribunal.

18.2. Não serão aceitos Órgãos, na condição de participantes neste certame, tendo em vista a indisponibilidade de pessoal necessário e capacitado ao gerenciamento do volume adicional de procedimentos que os mesmos trariam para o eficaz gerenciamento da Ata de Registro de Preços, ficando, deste modo, inviabilizada a realização da divulgação da Intenção de Registro de preços, nos termos dos artigos 4º ao 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

## **19. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

19.1. O compromisso para a futura contratação será efetivado por meio da Ata de Registro de

Preços, conforme minuta constante do Anexo II deste Edital;

19.1.1. Será dispensada a celebração de instrumento específico de Contrato, na forma do dispositivo no art. 62 da Lei 8.666/93.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas nos itens 11 e 12 do Termo de Referência.

## **21 – DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será efetuado na forma prevista no item 13 do Termo de Referência.

## **22 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

22.1. Não haverá reajuste durante o período de vigência da contratação.

## **23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Eletrônico.

23.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

23.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

23.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. As empresas participantes deste certame licitatório estarão sujeitas ao disposto na Lei 12.846/2013, devendo observar, principalmente, as proibições contidas no art. 5º, § 4º, da referida norma.

23.9. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os juízes-membros deste Tribunal, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

23.10. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-PI.

23.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- a) O desatendimento, pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;
- b) Em sua atuação, o Pregoeiro deverá considerar a prevalência do interesse público e o respeito aos princípios da razoabilidade/proportionalidade, bem como aos demais princípios elencados no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 5º do Decreto nº 5.450/05;
- c) A decisão do Pregoeiro deverá se pautar, na medida do possível, pelo entendimento expresso nas decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União e demais Cortes de Contas do País, bem como pelas decisões proferidas pelo Judiciário em matérias de natureza similar.

23.12. Considerando o art. 7º da Resolução TSE nº 23.234/2010, alterada pela Resolução n.º 229/2016, fica vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, ou entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

23.12.1. A vedação constante do *caput* se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

23.12.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas do nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial da contaminação do processo licitatório.

23.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.14. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, neste Tribunal, (CNPJ: 05.957.363/0001-33 – UASG 070006) situado à Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelo telefone (86) 2107-9738, bem como pelo e-mail: [cpl@tre-pi.jus.br](mailto:cpl@tre-pi.jus.br), das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

23.15. Para fim de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí.

23.16. Faz parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência nº 30/2019;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Teresina - PI, 04 de outubro de 2019

Marcelo Augusto Maia  
COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

## ANEXO I DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA nº 30/2019

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, de materiais de limpeza e higienização, classificados pela NE nº 04, de 31/10/97-MARE na conta nº **333.90.30.22** (Material de Consumo/ Material de Limpeza e Produtos de Higienização), com observância das disposições previstas na Lei Complementar 123/06, na Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nº 5.450/2005, nº 6.204/2007 e nº 7.892/2013 e demais normas pertinentes, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente aquisição destina-se a prover a demanda deste Tribunal, para atender as necessidades decorrentes do exercício de 2019 (reposição de estoque) e processo eleitoral 2020, conforme levantamento realizado pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP. Optou-se por agregar as demandas ordinárias e de eleição, em razão do princípio da eficiência e economicidade, visando à economia de escala para este Órgão, ao se buscar registrar um quantitativo maior, reduzindo-se o custo médio dos produtos demandados.

2.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços se justifica em razão de ser uma aquisição para atender os exercícios financeiros de 2018/2019, cuja contratação se dará parceladamente, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços e de acordo com a necessidade do órgão e da disponibilidade de crédito orçamentário, gerando maior eficiência logística e administrativa, bem como possibilitando contratações imediatas e otimizando os custos operacionais e de estoques.

2.3. O quantitativo e especificação dos itens ora propostos foram definidos pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP.

2.4. Sugerimos que a contratação do objeto seja por meio de PREGÃO, na forma eletrônica, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.5. A aquisição está distribuída em 40 **itens** e a licitação através de pregão se justifica porque os itens acima são considerados como **bens comuns** e apresentam padrões de desempenho e qualidade, podendo ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 1º da Lei nº 10520/02.

2.6 Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras normas: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06, pelos Decretos nºs 5.450/2005, 6.204/2007 e nº 7.892/2013 e demais normas pertinentes, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como na Lei nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor(CDC), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2.7. Os benefícios esperados para o cumprimento desta proposta são:

- a) economia com racionalização dos recursos disponíveis;
- b) gerenciamento eficiente dos recursos disponíveis;
- c) atender às demandas das várias unidades administrativas;
- d) diminuir adesão a atas externas.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

3.1. Os materiais a serem adquiridos, deverão ser novos, de primeiro uso, estarem em perfeitas condições de utilização e atenderem às especificações e às quantidades discriminadas na tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	MATERIAL/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.
1	299605	<b>Água Sanitária – 1 litro</b> Com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto uso, com 1 litro. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses.	Litro	<b>3.500</b>
2	429225	<b>Álcool em gel 500 g-</b> Tipo gel sanitizante, composição hidroalcoólica, aparência visual gel, aplicação uso doméstico, concentração 70% INPM, acondicionado em embalagem plástica frasco com 500g, acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	Frasco 500 g	<b>2.000</b>
3	283660	<b>Balde Plástico 12 litros</b> Balde plástico reforçado, alta resistência a impacto; parede e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça em aço 1010/20 zinkado; capacidade 12 litros.	Unidade	<b>20</b>
4	240445	<b>Cera para Piso 5 litros</b> Composição básica: polímeros acrílicos, cera polietilênica, metalizan. Incolor. Superfície indicada: pisos em geral. Características adicionais: aroma suave de lavanda, aspecto físico líquido.	Galão 5 l	<b>250</b>
5	242553	<b>Cesto para lixo</b> Cesto para lixo plástico, na cor preta, sem tampa, capacidade 14 ou 15 litros, com base e borda arredondadas, nas seguintes dimensões: diâmetro entre 23 e 25 cm e altura entre 28 e 30 cm.	Unidade	<b>200</b>
6	93904	<b>Lixeira basculante cor vermelha</b> Descrição: vermelha, 50 litros, para coleta seletiva. Medidas: 40 a 44 cm (largura); 72 a 79cm (altura) e 31 a 35 (profundidade).	Unidade	<b>15</b>
7	93904	<b>Lixeira basculante cor azul</b> Descrição: Cor azul, 50 litros, para coleta seletiva. Medidas: 40 a 44 cm (largura); 72 a 79 cm (altura) e 31 a 35 (profundidade).	Unidade	<b>15</b>

8	128511	<b>Desincrustante 5 litros</b> Para remoção de manchas em vasos sanitários e mictórios. Composição: ácido clorídrico, 10% formaldeído, quaternário de amônio, tensoativo não iônico, perfume e corante.	Galão 5 l	<b>150</b>
9	293351	<b>Desinfetante – 1 litro</b> Com ação bactericida germicida e aromática acondicionado em embalagem original do fabricante de 1 litro, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde. Composição: Ativo, tensoativo não iônico, conservante, corante, fragrância e veículo. Princípio ativo: Cloreto de aquil dimetilbenzilamônio. Aroma: lavanda, pinho.	Litro	<b>5.000</b>
10	307796	<b>Pastilha Sanitária Adesiva</b> Com ação bactericida germicida e aromática acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde. Composição: Tensoativo não iônico. Dodecilbenzeno sulfonato de sódio, emoliente, coadjuvante, corante e fragrância. Caixa ou pacote com 3 unidades.	Caixa/ Pacote	<b>3000</b>
11	312293	<b>Escova de mão</b> Formato oval, com base em plástico com ajuste para os dedos e cerdas de fios de nylon. Medidas entre de 10 a 12 cm por 5 a 8 cm.	Unidade	<b>150</b>
12	30236	<b>Espanador Eletrostático</b> Espanador para retirada de pó sem espelhá-lo pelo ambiente, prevenindo doenças e prejuízos a instalações e equipamentos. Características:  Cabo em polietileno de alta densidade com formato ergonômico e leve luva confeccionada com fios 100% acrílicos; permite recolher o pó e descartá-lo em local seguro. Especificações técnicas: medidas aproximadas: 19cm; altura: 47cm; peso: 0,150kg. Aplicações: hospitais, sala de computadores, persianas e outras superfícies onde há a deposição do pó lavável, excelente durabilidade e não perde sua capacidade de limpeza.	Unidade	<b>80</b>

13	242873	<b>Esponja dupla face</b> <b>Largura mínima 65 mm, comprimento mínimo 95mm e altura mínima 42mm.</b> Para limpeza, multiuso para limpezas de louças, vidros, copos, panelas, pias e talheres e superfícies, como mesa, bancadas, cadeiras, paredes, pisos. Composição: espuma de poliuretana, fibra têxtil e agente anti-bactérias, características adicionais, formato anatômico protege as unhas, uma das faces é composta por fibra abrasiva de cor verde, na outra face é composta de espuma macia de cor amarela, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	<b>3.000</b>
14	306176	<b>Esponja lã de aço 60g</b> Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75mm. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades.	Pacote com 8 unidades	<b>1.500</b>
15	323911	<b>Flanela de algodão amarela -</b> Para uso em móveis, 100% algodão, na cor amarela. Medidas: Entre 28-38cm x 48-60cm.	Unidade	<b>1500</b>
16	434966	<b>Lenço Umedecido,</b> Feito de “não tecido” (TNT), dermatologicamente testado, elaborado com ingredientes não alcoólicos, PH neutro, com lanolina e extrato de algodão, hipoalérgico, em embalagem plástica, tipo balde, contendo, no mínimo, 70 unidades de medidas aproximadas de 10 a 12 cm por 17 a 20 cm. Apresentação: Pote (balde). Validade: mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	Pote/ balde com 70 unidades	<b>200</b>
17	289840	<b>Limpador multiuso</b> Para uso tanto na parte externa como nas áreas internas. Deve remover gorduras da cozinha e sujeiras da sala e do banheiro, além de manchas de óleo, risco de lápis, marcas de dedos, poeira, fuligem e graxa. Recomendado, inclusive, para eletrodomésticos e pisos com superfícies esmaltadas, acrílicas, vidros, parabrisas, paredes, laminados, louças, inox, metais, tapetes, toldos e fórmicas.	Frasco 500ml	<b>3000</b>

18	242252	<b>Limpa vidro</b> Com pulverizador. Alvejante para limpeza de vidros em frasco de 500 ml. Cor: transparente, cristalino. Indicado para limpeza de superfícies vitrificadas e vidros. Contendo na sua formulação lauril éter, sulfato de sódio. Desengraxante e desincrustantes – dispensado enxague. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	Frasco 500ml	1500
19	233192	<b>Lixeira com pedal para banheiro</b> Lixeira em plástico com base e borda arredondadas, com pedal para levantar a tampa. Capacidade para 13 a 15 litros, cor branca, nas dimensões aproximadas de 290 x 245 x 360 mm, com possibilidade de variação de 10%.	Unidade	50
20	366699	<b>Luva de látex cano longo Tam. M</b> Em látex natural, palma antiderrapante, com punho prendendo-se ao antebraço e <u>cano medindo 39 cm</u> , palma antiderrapante.	Pacote com 1 par	1000
21	226950	<b>Lustra Móveis</b> Que contenha na sua formulação cera microcristalina, silicone, solvente alifático e perfume com aroma de lavanda. Embalagem original do fabricante de 200 ml com tampa e bico econômico, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	Frasco 200 ml	500
22	415155	<b>Pá para lixo</b> Em plástico rígido, com largura mínima de 20cm e cano longo de madeira ou metal de, no mínimo, 80 cm.	Unidade	60
23	137057	<b>Pano Multiuso</b> Com furos, com agente antibactericida, acondicionado em sacos com 5 unidades no formato de 55 a 60 x 33 cm. Prazo de validade de 12 meses a contar da data da entrega do material.	Pacote com 5 unidades	1.000

24	412112	<p><b>Papel Higiênico folha dupla (pacote com 04)</b></p> <p>Neutro, cor branca, picotado e gofrado, alta maciez, livre de componentes tóxicos. Pacote com 4 rolos de medidas mínimas de 30m x 10cm.</p> <p><b>COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.</b></p>	Pacote com 4 rolos	15.000
25	412112	<p><b>Papel Higiênico folha dupla (pacote com 04)</b></p> <p>Neutro, cor branca, picotado e gofrado, alta maciez, livre de componentes tóxicos. Pacote com 4 rolos de <u>medidas mínimas de 30mx10cm.</u></p> <p><b>COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.</b></p> <p>Cota exclusiva para ME/EPP do item 24 (conforme art.48, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - Atualizada pela LC nº 147/2014).</p>	Pacote com 4 rolos	5.000
26	319232	<p><b>Toalha de Papel Absorvente</b></p> <p>Para fins sanitários, institucional, fabricado a partir de fibras recicladas (composto de 70% de aparas branca de primeira e 30% de celulose virgem, gramatura de 28/30 g/m<sup>2</sup>), de primeira qualidade, cor: branco, com alvura superior a 75%, com 02 (duas) dobras interfolhada, mínimo de pintas (máximo de 100mm<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>); mínimo de furos (máximo de 100mm<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>); resistência à tração a úmido, ponderada em N/m, (mínimo de 60,0N/m); capacidade de absorção de água (método da cestinha), mínimo de 4,5g/g e tempo de absorção (método da cestinha), máximo de 15 segundos. Dimensão da Folha: mínima de 23 x 21cm. Variação: 2% (dois por cento) para mais ou para menos, pacote com 1000 folhas (4 quatro maços/amarrados internos de 250 folhas, cada, totalmente fechados em embalagem plástica). Acondicionados em embalagem original do fabricante e rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da folha, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail e telefone do sac.</p> <p><b>Resumo Geral: Classe 2 e as características situadas na faixa B, conforme tabela abaixo:</b></p>	Pacote com 1.000 folhas	15.000

		<table border="1"> <thead> <tr> <th><b>Características</b></th><th><b>Requisitos solicitados</b></th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Alvura difusa, com UV calibrado</td><td>Mínimo de 75,0 %</td></tr> <tr> <td>Pintas</td><td>Máximo de 100 mm<sup>2</sup>/m<sup>2</sup></td></tr> <tr> <td>Furos</td><td>Máximo de 100 mm<sup>2</sup>/m<sup>2</sup></td></tr> <tr> <td>Resistência à tração a úmido, ponderada, em N/m</td><td>Mínimo de 60,0 N/m</td></tr> <tr> <td>Capacidade de absorção de água – método da cestinha</td><td>Mínimo de 4,5 g/g</td></tr> <tr> <td>Tempo de absorção de água – método da cestinha</td><td>Máximo de 15 s</td></tr> </tbody> </table>	<b>Características</b>	<b>Requisitos solicitados</b>	Alvura difusa, com UV calibrado	Mínimo de 75,0 %	Pintas	Máximo de 100 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>	Furos	Máximo de 100 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>	Resistência à tração a úmido, ponderada, em N/m	Mínimo de 60,0 N/m	Capacidade de absorção de água – método da cestinha	Mínimo de 4,5 g/g	Tempo de absorção de água – método da cestinha	Máximo de 15 s		
<b>Características</b>	<b>Requisitos solicitados</b>																	
Alvura difusa, com UV calibrado	Mínimo de 75,0 %																	
Pintas	Máximo de 100 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>																	
Furos	Máximo de 100 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>																	
Resistência à tração a úmido, ponderada, em N/m	Mínimo de 60,0 N/m																	
Capacidade de absorção de água – método da cestinha	Mínimo de 4,5 g/g																	
Tempo de absorção de água – método da cestinha	Máximo de 15 s																	
<b>COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.</b>																		
27	319232	<p><b>Toalha de Papel Absorvente</b></p> <p>Para fins sanitários, institucional, fabricado a partir de fibras recicladas (composto de 70% de aparas branca de primeira e 30% de celulose virgem, gramatura de 28/30 g/m<sup>2</sup>), de primeira qualidade, cor: branco, com alvura superior a 75%, com 02 (duas) dobras interfolhada, mínimo de pintas (máximo de 100mm<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>); mínimo de furos (máximo de 100mm<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>); resistência à tração a úmido, ponderada em N/m, (mínimo de 60,0N/m); capacidade de absorção de água (método da cestinha), mínimo de 4,5g/g e tempo de absorção (método da cestinha), máximo de 15 segundos. Dimensão da Folha: mínima de 23 x 21cm. Variação: 2% (dois por cento) para mais ou para menos, pacote com 1000 folhas (4 quatro maços/amarrados internos de 250 folhas, cada, totalmente fechados em embalagem plástica). Acondicionados em embalagem original do fabricante e rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da folha, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail e telefone do SAC.</p>	Pacote com 1.000 folhas	5.000														

		<p><b>Resumo Geral: Classe 2 e as características situadas na faixa B, conforme tabela abaixo:</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Características</th><th>Requisitos solicitados</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Alvura difusa, com UV calibrado</td><td>Mínimo de 75,0 %</td></tr> <tr> <td>Pintas</td><td>Máximo de 100 mm<sup>2</sup>/m<sup>2</sup></td></tr> <tr> <td>Furos</td><td>Máximo de 100 mm<sup>2</sup>/m<sup>2</sup></td></tr> <tr> <td>Resistência à tração a úmido, ponderada, em N/m</td><td>Mínimo de 60,0 N/m</td></tr> <tr> <td>Capacidade de absorção de água – método da cestinha</td><td>Mínimo de 4,5 g/g</td></tr> <tr> <td>Tempo de absorção de água – método da cestinha</td><td>Máximo de 15 s</td></tr> </tbody> </table> <p><b>COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.</b></p> <p>Cota exclusiva para ME/EPP do item 26 (conforme art.48, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - Atualizada pela LC nº 147/2014).</p>	Características	Requisitos solicitados	Alvura difusa, com UV calibrado	Mínimo de 75,0 %	Pintas	Máximo de 100 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>	Furos	Máximo de 100 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>	Resistência à tração a úmido, ponderada, em N/m	Mínimo de 60,0 N/m	Capacidade de absorção de água – método da cestinha	Mínimo de 4,5 g/g	Tempo de absorção de água – método da cestinha	Máximo de 15 s		
Características	Requisitos solicitados																	
Alvura difusa, com UV calibrado	Mínimo de 75,0 %																	
Pintas	Máximo de 100 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>																	
Furos	Máximo de 100 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>																	
Resistência à tração a úmido, ponderada, em N/m	Mínimo de 60,0 N/m																	
Capacidade de absorção de água – método da cestinha	Mínimo de 4,5 g/g																	
Tempo de absorção de água – método da cestinha	Máximo de 15 s																	
28	266211	<p><b>Saboneteira de Vidro Giratória</b></p> <p>Com corpo em vidro, tampa em plástico cromado e suporte em aço inox, capacidade 500ml, acompanhado e kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos.</p>	Unidade	<b>30</b>														
29	298406	<p><b>Sabão em barra 200 G</b></p> <p>Extrudado: glicerinado, a base de sódio (tensoativo aniónico), emoliente, coadjuvantes, branqueador óptico, sequestrantes, corantes, alcalinizante, essência, carga e água, contendo cristais de bicarbonato, odor característico, densidade mínima a 25°C: 1,01g/cm; PH 10,0 11,0 (10% aquoso), <u>embalados individualmente</u>. O produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido.</p>	Unidade	<b>5.000</b>														

		<p>Deverá ser fornecido sabão em barra à base de coco ou isento de fósforo. No caso de inexistência do produto no mercado, será obrigatória a apresentação de comprovação de teor que respeite o limite máximo de concentração de fósforo, consoante Resolução CONAMA n. 430/2011.</p> <p>Os produtos fornecidos não deverão conter substâncias agressivas à camada de ozônio, conforme Resolução CONAMA n. 267/2000.</p> <p>O excesso de embalagens que resulta em resíduos sem aproveitamento deverá ser evitado, optando-se, sempre que possível, pelo fornecimento de produtos com comercialização em refil.</p> <p>Os produtos fornecidos deverão ser fabricados com tensoativos biodegradáveis e, sempre que possível, com matérias primas de origem vegetal e não poluente (100% biodegradáveis). Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro na embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde (ANVISA/MS, de acordo com a Lei n. 6.360 de 23 de setembro de 1976).</p> <p><b>VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES</b></p>		
30	324827	<p><b>Sabão em pó 500 g</b></p> <p>Biodegradável. Composição: tensoativo, coadjuvante, corantes, carga, e perfume. Material com inscrição no Ministério da Saúde/ ANVISA, embalagem de 500g.</p>	Pacote/ Caixa 500g	<b>4500</b>
31	297943	<p><b>Sabonete em tablete 90g</b></p> <p>Uso adulto, de fragrância suave. Possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem em pacote com 01 unidade de 90g contendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.</p>	Unidade	<b>8000</b>

32	253197	<p><b>Sabonete líquido – 1 litro</b></p> <p>Aspecto físico líquido cremoso perolado, aroma: lavanda, camomila, floral doce, erva doce. Composição: doce, aplicação assepsia das mãos. Características adicionais: cocoamidopropil betaina, lauril eter sulfato de sódio, cloreto de sódio.</p> <p>O produto deverá estar regularizado junto à Anvisa/MS, de acordo com a Lei n. 6.360 de 23 de setembro de 1976</p> <p>VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES</p>	Frasco 1 Litro	4000
33	253727	<p><b>Saco Plástico para lixo 15 litros</b></p> <p>Uso doméstico; em polietileno; reforçado; com capacidade para 15l, medidas aproximadas 39x58cm (largura x altura); suportando 3Kg, cor preta, pacote com 20 unidades. Suas condições deverão estar de acordo com a ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.</p>	Pacote com 20 unidades	2.000
34	253728	<p><b>Saco para lixo 30 litros</b></p> <p>Uso doméstico; polietileno; com capacidade para 30 litros, medidas aproximadas 59x62cm (largura x altura); suportando 6 Kg, cor preta, <u>pacote com 10 unidades</u>. Suas condições deverão estar de acordo com a ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.</p>	Pacote com 10 unidades	4.000
35	364083	<p><b>Saco para lixo 50 litros</b></p> <p>Uso doméstico; polietileno; com capacidade para 50 litros, medidas aproximadas 63x80cm (largura x altura); suportando 10Kg, cor preta, <u>pacote com 10 unidades</u>. Suas condições deverão estar de acordo com a NDR9191.</p>	Pacote com 10 unidades	3000
36	422583	<p><b>Saco para lixo 100 litros</b></p> <p>Uso domestico; polietileno; com capacidade para 100 litros, densidade: 5, medidas aproximadas 75x105cm (largura x altura); suportando 20Kg, cor preta, <u>pacote com 20 unidades</u>. Suas condições deverão estar de acordo com a NDR9191.</p>	Pacote com 5 unidades	4000
37	389458	<p><b>Detergente 500 ml</b></p> <p>Composição: Tensoativo iônico, sais inorgânicos, sequestrante, neutralizante, conservante, coadjuvante, corantes</p>	Frasco de 500ml	5000

		<p>essência veículo. Fragrância: Neutro, biodegradável. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro na embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde (Anvisa/MS, de acordo com a Lei n. 6.360 de 23 de setembro de 1976).</p> <p><b>VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES.</b></p>		
38	375935	<p><b>Luva de Látex P</b></p> <p>Luva para procedimentos, em látex, tamanho pequeno, sem talco, com microtextura antiderrapante, <b>totalmente isenta de pó</b>, hipoalergênica, ambidestra, com punho normal (23cm), espessura mínima de 0,17mm, bainha ultra resistente. Caixa com 100 unidades, validade mínima de 20 meses a contar da data de entrega.</p>	Caixa com 100 unidades	50
39	443397	<p><b>Luva de Látex M</b></p> <p>Luva para procedimentos, em látex, tamanho médio, sem talco, com microtextura antiderrapante, <b>totalmente isenta de pó</b>, hipoalergênica, ambidestra, com punho normal (23cm), espessura mínima de 0,17mm, bainha ultra resistente. Caixa com 100 unidades, validade mínima de 20 meses a contar da data de entrega.</p>	Caixa com 100 unidades	150
40	375934	<p><b>Luva de Látex G</b></p> <p>Luva para procedimentos, em látex, tamanho Grande, sem talco, com microtextura antiderrapante, <b>totalmente isenta de pó</b>, hipoalergênica, ambidestra, com punho normal (23cm), espessura mínima de 0,17mm, bainha ultra resistente. Caixa com 100 unidades, validade mínima de 20 meses a contar da data de entrega.</p>	Caixa com 100 unidades	50

3.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

3.3. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

3.4. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de acordo com o especificado para cada um dos itens deste Termo.

3.5. As quantidades previstas no presente Termo de Referência são estimativas máximas para o período de validade deste Registro de Preços e este Tribunal se reserva o direito de adquirir, em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado. Deve-se ser considerado pelos licitantes interessados sobre a possibilidade do TRE-PI emitir Notas de Empenho com quantitativos que podem variar entre 01 (um) até o máximo previsto para cada item.

#### **4. ESTIMATIVA DE CUSTO**

4.1. Estima-se um custo total da aquisição da ordem de **R\$ 707.749,40 (setecentos e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), conforme planilha anexa aos autos (doc. nº 0824840)**, elaborada com base nos preços médios obtidos em pesquisa no mercado local, nacional e registro de preços.

#### **5. SUSTENTABILIDADE**

5.1. Adotamos critérios de SUSTENTABILIDADE para a aquisição dos bens descritos neste Termo, baseados na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nºs. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos públicos, tais como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do AGU/SP 3<sup>a</sup> edição):

5.2. Todos os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente em caixas de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar, os *calços de EPS* (isopor), reciclados ou recicláveis.

5.3. Os bens descritos no Anexo I, deste Termo, devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado ou reciclável, atóxico, biodegradável e/ou de fontes renováveis conforme ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR – 15448-1 e 15448-2.

5.4 Os bens não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

#### **6. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

6.1. O material a ser adquirido deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento, pela empresa, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, em remessa *única ou parcelada*, a critério da Administração.

6.2. O envio da ordem de fornecimento será feito por meio de mensagem eletrônica para o endereço do e-mail informado pela empresa vencedora, constante da proposta de preços.

6.2.1. A falta de confirmação, por escrito, por parte da empresa, do recebimento da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, implicará a confirmação tácita.

6.3. Quando da entrega, serão verificadas as características, quantidade, qualidade e condições dos materiais entregues, para fins de recebimento conforme item nº 7 seguintes deste Termo.

#### **7. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

7.1. Os produtos deverão ser entregues no Depósito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, CNPJ nº 05.957.363/0001-33, localizado na Rua Francisco Félix Filho, nº 1711, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64014-320, no horário de 8h00 às 14h00.

7.2. O vencedor do certame deverá, com antecedência mínima de 24 horas, entrar em contato com a Seção de Almoxarifado e Patrimônio, pelo telefone (86) 2107-9811, 2107.9787, ou via e-mail: [sealp@tre-pi.jus.br](mailto:sealp@tre-pi.jus.br), para informar acerca da entrega que deverá ser no horário de 07h00 às 13h00.

## **8. RECEBIMENTO E ACEITE DOS BENS**

8.1 O licitante vencedor deverá atender às solicitações de fornecimento dos materiais, entregando-os em perfeitas condições de uso e armazenamento, no Depósito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, em conformidade com as quantidades requisitadas e demais condições constantes neste Termo de Referência.

8.2. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as normas reguladoras existentes, sendo recusados, total ou parcialmente, se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas ou com vícios, incorreções ou defeitos de fabricação.

8.3. O recebimento dos bens será feito em duas etapas, conforme abaixo:

8.3.1. **Provisoriamente**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de entrada da respectiva nota fiscal/fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta/Nota fiscal.

8.3.1.1. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências do edital, a Contratada deverá substituir ou complementar o material em questão no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da comunicação pelo TRE-PI, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, bem como serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

8.3.1.2. Correrão por conta da Contratada as despesas decorrentes da coleta e nova entrega do material no local determinado pelo TRE-PI.

8.3.2. **Definitivamente**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da Contratada, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.5. O aceite por parte do TRE-PI não exime a contratada de nenhuma das condições expressas neste Termo e seus anexos, em especial quanto a defeitos de fabricação, vícios ocultos, procedência legal dos materiais e seus componentes, não conformidade com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa cabível, conforme disposição contratual.

## **9. PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

9.1. A proposta deverá conter as seguintes informações mínimas:

- a) Razão Social e CNPJ da empresa licitante;
- b) PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS, ajustado ao último lance ou ao valor após negociação;
- c) MARCA e MODELO e descrição detalhada dos produtos;
- d) Dados bancários (BANCO; AGÊNCIA e número da CONTA CORRENTE);
- e) Dados do Representante legal da licitante que assinará a Ata (nome completo, CPF, e-mail, telefone, etc.) e, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante deverá encaminhar junto com a proposta, cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação;
- f) Prazo de entrega: **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento;
- g) Validade de proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na proposta.

9.2. A proposta terá validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na mesma. Entretanto, se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, o TRE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo por igual período.

9.3. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos tributos, fretes, tarifas, despesas com material, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, embalagens, montagens e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

9.4. A classificação das propostas será pelo critério do menor preço por item, aliada a qualidade, a durabilidade e eficiência dos produtos e também ao prazo de validade dos mesmos.

9.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja contratado um valor menor que sua cotação.

## 10. DA AMOSTRA

10.1. O licitante provisoriamente classificado (primeiro lugar na fase de lances) deverá apresentar amostras para os itens citados no Anexo I do Termo de Referência em que constam tal previsão, que serão entregues no **Setor de Protocolo** no prédio sede do TRE-PI, situado na Praça Desembargador Edgar Nogueira, S/N, bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920, no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da data de convocação feita pelo Pregoeiro, via chat, para que sejam analisados, seguindo os seguintes critérios.

10.2. A amostra deverá estar de acordo com o descrito nas especificações técnicas respeitando as especificações contidas na descrição, sujeitando-se às seguintes verificações:

TESTES APLICADOS AOS ITENS		
ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	TESTE
24	<b>Papel Higiênico folha dupla (pacote com 04)</b>	Apresentar as especificações exigidas: Cor: branco Folha: dupla Tipo: Neutro, gofrado e picotado. Tamanho: medidas mínimas exigidas pelo Termo de Referência.
25	<b>Papel Higiênico folha dupla (pacote com 04)</b>	Apresentar as especificações exigidas: Cor: branco Folha: dupla Tipo: Neutro, gofrado e picotado. Tamanho: medidas mínimas exigidas pelo Termo de Referência
26	<b>Toalha de Papel Absorvente</b>	Apresentar a Composição, cor, dimensões e demais especificações contidas no Termo de Referência, a serem verificadas na embalagem original ou ficha técnica da amostra.
27	<b>Toalha de Papel Absorvente</b>	Apresentar a Composição, cor, alvura, dimensões, quantidade de folhas interfolhadas e demais especificações contidas no Termo de Referência, a serem verificadas na embalagem original ou ficha técnica da amostra.

10.3. O teste a ser realizado aferirá a qualidade do item cotado, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e durante o período de exame das amostras, o TRE-PI poderá solicitar informações adicionais, referentes aos bens ofertados.

10.4. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

10.5. O licitante que ofertar o menor valor para itens de mesma especificação, poderá apresentar somente uma amostra, salvo quando forem ofertadas propostas com marcas/modelos diferentes.

10.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os folders impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.7. A análise das amostras será feita pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio.

10.8. A amostra que não atender aos testes descritos nesse item será reprovada.

10.9. A recusa ou o atraso em apresentar amostra para o item será considerada(o) como amostra rejeitada.

10.10. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada ou rejeitada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

10.11. A amostra não fará parte da quantidade a ser entregue ao TRE-PI quando da emissão da Ordem de Fornecimento, e será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como submetida aos testes necessários. Podendo haver devolução da amostra, caso o licitante tenha interesse, sem custos para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

10.12. Caso a amostra seja aceita pela Unidade Demandante, só será liberada após o recebimento do primeiro pedido do respectivo material para fins de comparação entre o bem da amostra e o bem fornecido. Após esse prazo, o licitante poderá recolher a amostra, se for do seu interesse.

10.13. A não retirada das amostras reprovadas ou aprovadas após o recebimento do primeiro pedido de material, no prazo de 90 dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação ou da ocorrência do recebimento definitivo, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro, sendo dada a devida estinação ao bem.

10.14. O dia e hora marcados para a análise da amostra serão anunciados pelo Pregoeiro e poderá comparecer qualquer cidadão ou representante das demais licitantes para acompanhar os trabalhos realizados. A Licitante provisoriamente classificada poderá enviar um preposto para acompanhar a análise do seu produto, porém, sem nenhum custo para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Receber e assinar o instrumento que formalizará a contratação (Ata de Registro de Preços), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de sua convocação por este Tribunal, sob pena de decair seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo o TRE aplicar-lhe a multa de 15% (vinte por cento) do valor total dos itens que lhe foram adjudicados.

11.2. Entregar o material objeto do presente Termo nas condições e prazos aqui estabelecidos.

11.3. Discriminar na Nota Fiscal o valor unitário e total do bem que for fornecido por ocasião de determinação de entrega pela Administração.

11.4. Substituir no prazo fixado neste Termo de Referência, contados da data em que for comunicada da rejeição, o material que for rejeitado por inadequação às condições exigidas neste termo ou por quaisquer defeitos ou apresentadas nos mesmos.

11.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no subitem 7.1, com a devida comprovação;

11.6. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Providenciar o imediato complemento ou substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida pela Adjudicatária, ficar imprestável para o uso;

11.8. Disponibilizar os telefones e correio eletrônico para contato, comunicando à CONTRATANTE quaisquer alterações;

11.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

## **12. OBRIGAÇÕES DO TRE-PI**

12.1. Comunicar à CONTRATADA a emissão da nota de empenho - NE, informando simultaneamente o local e horário da entrega;

12.2. Proceder ao recebimento provisório dos itens empenhados;

12.3. Conferir a adequação dos materiais ao previsto neste Termo de Referência;

12.4. Informar à CONTRATADA, para as devidas correções ou substituição, caso constate alguma discrepância no material entregue em relação às especificações do presente Termo;

12.5. Proceder ao aceite definitivo do material, bem como ao encaminhamento da Nota Fiscal e Empenho para pagamento;

12.6. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.7. Acompanhar e fiscalizar a execução por intermédio de servidores especialmente designados, de acordo com a Resolução TRE-PI nº 146/2008 e com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

12.7.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.8. A Administração realizará pesquisa de preços na oportunidade do efetivo fornecimento dos itens, para verificação da conformidade dos preços registrados nas Atas de Registro de Preços com os correntes no mercado.

## **13. PAGAMENTO E REAJUSTE**

13.1. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos bens e com a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por servidor designado pelo TRE-PI, observada a ordem cronológica da sua apresentação.

13.1.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, creditada em favor do(s) fornecedor/prestador de serviço vencedor, após o recebimento definitivo dos bens adquiridos e instalados.

13.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1996, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo

único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

13.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.3. Os valores contratados não serão reajustados.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de a licitante deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.2. Fundamentado no artigo 7º da Lei 10.520/2002, regulamentado pelo artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, aquele que:

- 14.2.1. Não assinar o contrato;
- 14.2.2. Deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- 14.2.3. Apresentar documentação falsa;
- 14.2.4. Não mantiver a proposta;
- 14.2.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.2.7. Fizer declaração falsa;
- 14.2.8. Cometer fraude fiscal.

14.3. O adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

14.3.2. **Multa moratória** mensurada na forma da tabela a seguir, até o limite de 13% (treze por cento), calculada sobre o valor do objeto em atraso:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	1,1%	15	4,0%	29	11,9%
2	1,2%	16	4,4%	30	13%
3	1,3%	17	4,8%		
4	1,4%	18	5,2%		

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
5	1,5%	19	5,6%		
6	1,7%	20	6,1%		
7	1,9%	21	6,6%		
8	2,1%	22	7,1%		
9	2,3%	23	7,6%		
10	2,5%	24	8,2%		
11	2,8%	25	8,8%		
12	3,1%	26	9,5%		
13	3,4%	27	10,2%		
14	3,7%	28	11%		

14.3.2.1. A multa moratória prevista neste subitem não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei;

14.3.2.2. Se o atraso se der por mais de 30 (trinta) dias, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na aquisição, por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo para entrega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.3.2.3. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item;

14.3.3. **Multa compensatória** de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação, assim entendida aquela por período superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.3.4. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

<b>Por até 1 (um) ano</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI;</li> <li>Entrega de objeto, em desacordo com a proposta aceita pela Contratante, sem prejuízo das demais sanções;</li> </ul>
<b>Por até 2 (dois) anos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Entrega de objeto falso, seja como amostra ou como bem a ser entregue por ocasião de emissão de ordem de fornecimento, assim entendido, aquele em que houve manipulação para apresentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe pertençam, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;</li> <li>Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA</li> <li>Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.</li> </ul>

14.3.5 **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com

prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

14.4.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 13.4. poderão ser convertidas em advertência por escrito, a critério da Administração Superior.

14.4.2. Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

14.5. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da Adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.9. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

14.10. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

14.11. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Adjudicatária.

14.12. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920, fones: (086) 2107-9811/9787, e-mail: [sealp@tre-pi.jus.br](mailto:sealp@tre-pi.jus.br);

14.13. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

14.14. Os atos lesivos praticados pela adjudicatária serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

## **15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O prazo de vigência da ata deverá abranger um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.1.1. A assinatura da ata poderá ocorrer digitalmente, através de cadastramento prévio no SEI, por servidor autorizado por este Regional, consoante disposto no art. 16, da Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018.

## **16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório desde que autorizada pelo TRE-PI;

## **17. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1. Não serão aceitos Órgãos, na condição de participantes neste certame, tendo em vista a indisponibilidade de pessoal necessário e capacitado ao gerenciamento do volume adicional de procedimentos que os mesmos trariam para o eficaz gerenciamento da Ata de Registro de Preços, ficando, deste modo, inviabilizada a realização da divulgação da Intenção de Registro de preços, nos termos dos artigos 4º ao 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

## **18. FISCALIZAÇÃO**

18.1. Sugerimos, com base no art. 3º da Resolução nº 146, de 30/07/2008, que a fiscalização da presente aquisição fique a cargo do Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, e na sua ausência, seu substituto.

18.1.1. O recebimento provisório e definitivo competirá exclusivamente à Seção de Almoxarifado e patrimônio - SEALP, devendo acompanhar a entrega e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.2. . A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

19.1. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Termo de Referência.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vale ressaltar que somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

19.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo.

19.4. Deverá ser respeitado o disposto na Res. n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

19.5. A Seção de Licitações e Contratações, bem como a Seção de Almoxarifado e Patrimônio, prestarão todos os esclarecimentos que lhes sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N

– Centro Cívico, Bairro: Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, ou pelos telefones (86) 2107.9738 ou 2107-9811;

Teresina (PI), 04 de setembro de 2019.

Marcos Victor Teixeira Colaço  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Como fiscal nesta aquisição, concordo com os termos do presente Termo de Referência.

Lívio Rogério Sousa Costa  
Chefe da SEALP

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA  
ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

ITEM	MATERIAL/ ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)		PARTI- CIPA- ÇÃO EXCLU- SIVA ME/EPP
				UNIT	TOTAL	
1	<b>Água Sanitária – 1 litro</b>	Litro	3.500	1,82	3.370,00	SIM
2	<b>Álcool em gel 500 g</b>	Frasco 500 g	2.000	4,56	9.120,00	SIM
3	<b>Balde Plástico 12 litros</b>	Unidade	20	9,32	186,40	SIM
4	<b>Cera para Piso 5 litros</b>	Galão 5 l	250	28,28	7.070,00	SIM
5	<b>Cesto para lixo</b>	Unidade	200	14,19	2.838,00	SIM
6	<b>Lixeira basculante cor vermelha</b>	Unidade	15	73,09	1.096,35	SIM
7	<b>Lixeira basculante cor azul</b>	Unidade	15	73,09	1.096,35	SIM
8	<b>Desincrastante 5 litros -</b>	Galão 5 l	150	68,47	10.270,50	SIM
9	<b>Desinfetante – 1 litro</b>	Litro	5.000	3,59	17.950,00	SIM
10	<b>Pastilha Sanitária Adesiva</b>	Caixa/Pa cote com 3 unidades	3.000	7,78	23.340,00	SIM
11	<b>Escova de mão</b>	Unidade	150	4,83	924,50	SIM
12	<b>Espanador Eletrostático</b>	Unidade	80	25,22	2.017,60	SIM
13	<b>Esponja dupla face 65mm</b>	Unidade	3.000	1,67	5.010,00	SIM
14	<b>Esponja lã de aço 60g</b>	Pacote com 8 unidades	1.500	1,48	2.220,00	SIM
15	<b>Flanela de algodão amarela</b>	Unidade	1.500	1,99	2.985,00	SIM
16	<b>Lenço Umedecido</b>	Pote/bald e com 70 unidades	200	5,24	1.048,00	SIM
17	<b>Limpador multiuso</b>	Frasco 500ml	3.000	3,16	9.480,00	SIM
18	<b>Limpa vidro</b>	Frasco 500ml	1.500	13,80	20.700,00	SIM
19	<b>Lixeira com pedal para banheiro-</b>	Unidade	50	41,94	2.097,00	SIM
20	<b>Luva de látex <u>cano longo</u> Tam. M</b>	Pacote com 1 par	1000	7,48	7.480,00	SIM
21	<b>Lustra Móveis</b>	Frasco 200 ml	500	4,55	2.275,00	SIM
22	<b>Pá para lixo</b>	Unidade	60	14,11	846,60	SIM
23	<b>Pano Multiuso</b>	Pano com 5 unidades	1.000	4,25	4.250,00	SIM
24	<b>Papel Higiênico folha dupla (pacote com 04)</b>	Pacote com 4 rolos	15.000	5,00	75.000,00	NÃO

25	<b>Papel Higiênico folha dupla (pacote com 04)</b> Cota exclusiva para ME/EPP do item 24 (conforme art.48, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - Atualizada pela LC nº 147/2014).	Pacote com 4 rolos	5.000	5,00	25.000,00	SIM
26	<b>Toalha de Papel Absorvente -</b>	Pacote com 1.000 folhas	15.000	14,51	217.650,00	NÃO
27	<b>Toalha de Papel Absorvente</b> Cota exclusiva para ME/EPP do item 26 (conforme art.48, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - Atualizada pela LC nº 147/2014).	Pacote com 1.000 folhas	5.000	14,51	72.550,00	SIM
28	<b>Saboneteira de Vidro Giratória</b>	Unidade	30	27,87	836,10	SIM
29	<b>Sabão em barra 200 G</b>	Unidade	5.000	0,90	4.500,00	SIM
30	<b>Sabão em pó 500 g</b>	Pacote/Caixa 500g	4.500	3,94	17.730,00	SIM
31	<b>Sabonete em tablete 90g</b>	Unidade	8.000	1,12	7.840,00	SIM
32	<b>Sabonete líquido – 1 litro</b>	Frasco 1 Litro	4.000	15,76	63.040,00	SIM
33	<b>Saco Plástico para lixo 15 litros</b>	Pacote com 20 unidades	2.000	3,59	7.180,00	SIM
34	<b>Saco para lixo 30 litros</b>	Pacote com 10 unidades	4.000	3,59	14.360,00	SIM
35	<b>Saco para lixo 50 litros</b>	Pacote com 10 unidades	3.000	4,78	14.340,00	SIM
36	<b>Saco para lixo 100 litros</b>	Pacote com 05 unidades	4.000	8,18	32.720,00	SIM
37	<b>Detergente 500 ml</b>	Frasco de 500ml	5.000	1,71	8.550,00	SIM
38	<b>Luva de Látex P</b>	Caixa com 100 unidades	50	20,36	1.018,00	SIM
39	<b>Luva de Látex M</b>	Caixa com 100 unidades	150	18,75	2.812,50	SIM
40	<b>Luva de Látex G</b>	Caixa com 100 unidades	50	20,63	1.031,50	SIM
<b>TOTAL (R\$)</b>					<b>707.749,40</b>	

## ANEXO II DO EDITAL

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Conta corrente nº \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

ITEM	MATERIAL / ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Água Sanitária – 1 litro	Litro	3.500	1,82	3.370,00
2	Álcool em gel 500 g	Frasco 500 g	2.000	4,56	9.120,00
3	Balde Plástico 12 litros	Unidade	20	9,32	186,40
4	Cera para Piso 5 litros	Galão 5 l	250	28,28	7.070,00
5	Cesto para lixo	Unidade	200	14,19	2.838,00
6	Lixeira basculante cor vermelha	Unidade	15	73,09	1.096,35
7	Lixeira basculante cor azul	Unidade	15	73,09	1.096,35
8	Desincrustante 5 litros -	Galão 5 l	150	68,47	10.270,50
9	Desinfetante – 1 litro	Litro	5.000	3,59	17.950,00
10	Pastilha Sanitária Adesiva	Caixa/Pacote com 3 unidades	3.000	7,78	23.340,00
11	Escova de mão	Unidade	150	4,83	924,50
12	Espanador Eletrostático	Unidade	80	25,22	2.017,60

13	<b>Esponja dupla face 65mm</b>	Unidade	3.000	1,67	<b>5.010,00</b>
14	<b>Esponja lã de aço 60g</b>	Pacote com 8 unidades	1.500	1,48	<b>2.220,00</b>
15	<b>Flanela de algodão amarela</b>	Unidade	1.500	1,99	<b>2.985,00</b>
16	<b>Lenço Umedecido</b>	Pote/balde com 70 unidades	200	5,24	<b>1.048,00</b>
17	<b>Limpador multiuso</b>	Frasco 500ml	3.000	3,16	<b>9.480,00</b>
18	<b>Limpa vidro</b>	Frasco 500ml	1.500	13,80	<b>20.700,00</b>
19	<b>Lixeira com pedal para banheiro-</b>	Unidade	50	41,94	<b>2.097,00</b>
20	<b>Luva de látex <u>cano longo</u> Tam. M</b>	Pacote com 1 par	1000	7,48	<b>7.480,00</b>
21	<b>Lustra Móveis</b>	Frasco 200 ml	500	4,55	<b>2.275,00</b>
22	<b>Pá para lixo</b>	Unidade	60	14,11	<b>846,60</b>
23	<b>Pano Multiuso</b>	Pano com 5 unidades	1.000	4,25	<b>4.250,00</b>
24	<b>Papel Higiênico folha dupla (pacote com 04)</b>	Pacote com 4 rolos	15.000	5,00	<b>75.000,00</b>
25	<b>Papel Higiênico folha dupla (pacote com 04)</b> <i>Cota exclusiva para ME/EPP do item 24 (conforme art.48, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - Atualizada pela LC nº 147/2014).</i>	Pacote com 4 rolos	5.000	5,00	<b>25.000,00</b>
26	<b>Toalha de Papel Absorvente -</b>	Pacote com 1.000 folhas	15.000	14,51	<b>217.650,00</b>
27	<b>Toalha de Papel Absorvente</b> <i>Cota exclusiva para ME/EPP do item 26 (conforme art.48, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - Atualizada pela LC nº 147/2014).</i>	Pacote com 1.000 folhas	5.000	14,51	<b>72.550,00</b>
28	<b>Saboneteira de Vidro Giratória</b>	Unidade	30	27,87	<b>836,10</b>
29	<b>Sabão em barra 200 G</b>	Unidade	5.000	0,90	<b>4.500,00</b>
30	<b>Sabão em pó 500 g</b>	Pacote/Caixa 500g	4.500	3,94	<b>17.730,00</b>

31	<b>Sabonete em tablete 90g</b>	Unidade	8.000	1,12	<b>7.840,00</b>
32	<b>Sabonete líquido – 1 litro</b>	Frasco 1 Litro	4.000	15,76	<b>63.040,00</b>
33	<b>Saco Plástico para lixo 15 litros</b>	Pacote com 20 unidades	2.000	3,59	<b>7.180,00</b>
34	<b>Saco para lixo 30 litros</b>	Pacote com 10 unidades	4.000	3,59	<b>14.360,00</b>
35	<b>Saco para lixo 50 litros</b>	Pacote com 10 unidades	3.000	4,78	<b>14.340,00</b>
36	<b>Saco para lixo 100 litros</b>	Pacote com 05 unidades	4.000	8,18	<b>32.720,00</b>
37	<b>Detergente 500 ml</b>	Frasco de 500ml	5.000	1,71	<b>8.550,00</b>
38	<b>Luva de Látex P</b>	Caixa com 100 unidades	50	20,36	<b>1.018,00</b>
39	<b>Luva de Látex M</b>	Caixa com 100 unidades	150	18,75	<b>2.812,50</b>
40	<b>Luva de Látex G</b>	Caixa com 100 unidades	50	20,63	<b>1.031,50</b>
					<b>TOTAL (R\$) 707.749,40</b>

(Inserir as exatas especificações do item proposto, inclusive marca e modelo, se houver, evitando o ‘copiar/colar’).

- Importa a presente proposta no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)
- A validade é de **90 (noventa) dias**;
- Estão inclusos nos preços todas as despesas diretas e indiretas relacionadas, inclusive aquelas decorrentes de fretes, tributos, seguros e encargos sociais.

Local e data

---

(Nome e Assinatura do responsável)

## ANEXO ÚNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

#### Pregão Eletrônico nº 35/2019

A (**NOME DA EMPRESA OU CONSÓRCIO – Razão Social, CNPJ e Endereço completo**), por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s) (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa acima, doravante denominada ( Licitante /  Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo(a) ( Licitante /  Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Declara**, ainda, que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional.

Local e data

---

(assinatura do representante legal da empresa, com nome legível/cargo/CNPJ)

**ANEXO III DO EDITAL**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_ /2019**

**Pregão Eletrônico nº 35/2019**

**Processo Eletrônico SEI nº  
0014119-51.2019.6.18.8000**

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina - PI, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, Sr. Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 678/2018, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, emite a presente Ata de Registro de Preços com o objetivo de formalizar o Registro de Preços para fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização, em decorrência das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 35/2019 e em conformidade com o Anexo I do edital do referido Pregão Eletrônico.

1. Os dados relativos ao licitante vencedor e aos itens registrados estão especificados nos quadros a seguir:

1.1. Dados referentes ao licitante vencedor:

<b>Empresa:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>Telefone/ Fax:</b>
<b>Representante legal:</b>	<b>E-mail:</b>

  

<b>Representante legal:</b>	<b>CPF:</b>
-----------------------------	-------------

1.2. Dados relativos ao bem registrado, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do edital licitatório:

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade estimada de aquisição</b>	<b>Valor unitário (em R\$)</b>	<b>Valor Total (em R\$)</b>
1					
2					

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3. A existência de preços registrados não obriga o TRE-PI a efetuar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para as contratações pretendidas. Nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

4. As quantidades constantes do Anexo I do edital licitatório são estimativas máximas para eventual contratação, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1. As solicitações dos produtos ocorrerão em conformidade com as necessidades e conveniências do TRE-PI.

5. O licitante vencedor deverá atender às solicitações, conforme especificado no Termo de Referência, anexo à presente Ata de Registro de Preços.

6. A eventual aquisição de produto objeto da presente Ata de Registro de Preços obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Pregão Eletrônico nº 04/2019, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

7. O licitante vencedor tem obrigação de manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI que, após lido e achado conforme vai assinado pelas partes.

Teresina - PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

Testemunhas